

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01.014/2019 PPRP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pelo Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2017 e pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

**LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTAS DE PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

#### PREÂMBULO

A Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Guaiúba torna público para conhecimento de todos os interessados que as **8:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 23 de setembro de 2019**, na Sede da Prefeitura Municipal de Guaiúba, localizada à Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP**, identificado abaixo, objetivando o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TINTAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Lote
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial para Registro de Preços.
<b>Unidade Gerenciadora:</b>	Secretaria de Infraestrutura e Habitação
<b>Unidades Participantes:</b>	Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças; Secretaria de Saúde; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Cultura e Juventude

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

**PARTE B – ANEXOS**

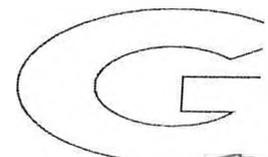
**Anexo I – Termo de Referência;**

Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba, CE

Cep: 61890-000

Telefone: (85) 3376.1016/3376.1001

www.guaiuba.ce.gov.br



- Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;  
**Anexo III** – Modelo de Declarações/Procuração;  
**Anexo IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;  
**Anexo V** – Minuta do Contrato.

## 1. DO OBJETO

**1.1-** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TINTAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/CE**, conforme especificações em anexo do edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

**2.1-** Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Guaiúba, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira.

**2.1.1- CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto à Prefeitura de Guaiúba (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, situada na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 12:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos envelopes como também para revalidação/atualização de documentos.

**2.1.2 -** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

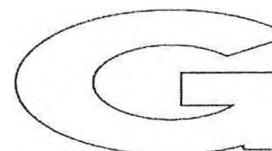
**2.2-** No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos de credenciamento, propostas de preços e habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se perante a Pregoeira do Município de Guaiúba.

**2.3- CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.3.1-** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia do documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item 1 do ANEXO III** deste Edital;

**2.3.2-** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados em separado dos envelopes de propostas de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes.



**2.3.3-** Entende-se por documento hábil de credenciamento o **instrumento particular de mandato**, conforme modelo discriminado no **item 2 do ANEXO III** deste Edital ou **Procuração Pública**, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (**ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos, se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato**).

**2.3.4-** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja o sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de empresa individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (**atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.**), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada da cópia de seu **documento oficial de identificação**, válido na forma da lei.

**2.3.5-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente, cópia simples acompanhada do respectivo original, a fim de ser verificada autenticidade pela Presidente e Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou, ainda, publicação na imprensa oficial.

**2.4-** A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores não implicará na desclassificação do licitante. Todavia, impedirá o representante de ofertar lances verbais, interpor recursos e se manifestar e responder pelo licitante/participante nas diversas etapas do procedimento.

**2.5-** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

**2.6-** Os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

**2.7-** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.7.1-** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.7.2-** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

**2.8-** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Guaiúba-CE, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.9-** As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei,



inclusive participar das cotas de participação e lotes exclusivos para ME e EPP deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração sob as penas da lei de que cumpre os requisitos necessários e que não se encontra nas situações impeditivas de que trata o § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo discriminado no item 3 do ANEXO III deste Edital.

**2.10-** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior, poderão participar do certame nas mesmas condições das empresas não enquadradas neste regime, exceto nos lotes de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e nas cotas de participação destinadas as micro e pequenas empresas, cuja participação fica condicionada à apresentação da referida declaração.

**2.11-** O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação. O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância para possíveis atrasos.

**2.12.** Os lotes 01, 03, 04 e 06 são de ampla participação; os lotes 07, 08, 09 e 10 representam as cotas destinadas às microempresas ou empresas de pequeno porte, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006; e os lotes 02 e 05 são de participação exclusiva às microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

**3.1-** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1-** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2-** Recebimento de envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;

**3.1.3-** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.4-** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.5-** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.6-** Recursos;

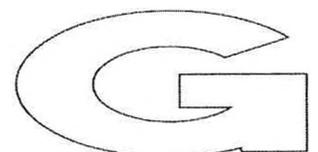
**3.1.7-** Adjudicação.

### 4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

**4.1-** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.3, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

**4.2-** Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura Municipal de Guaiúba, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

**4.3-** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente, cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ou, ainda, publicação na imprensa oficial.



**4.3.1-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.2-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.3-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1-** A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado e com carimbo do interessado, em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

PREGÃO Nº 01.014/2019 PPRP

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

**5.2-** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:

**5.2.1-** A modalidade e o número da licitação;

**5.2.2-** Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Guaiúba;

**5.2.3-** Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso;

**5.2.4-** Prazo de entrega, conforme os termos do edital;

**5.2.5-** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.2.6-** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca;

**5.2.7-** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

**5.2.8-** Declaração de que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento, inclusive margem de lucro;

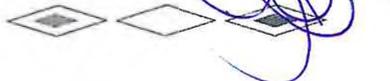
**5.3-** Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.4-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.5-** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

**5.6-** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.6.1-** A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.



5.7- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

5.8- Na análise das propostas de preços a Pregoeira observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10- Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues a Pregoeira.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA  
PREGÃO N.º 01.014/2019 PPRP  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2- OS INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 6.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

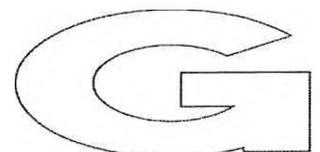
6.3.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.4.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às Contribuições Sociais;



- 6.4.4- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual;  
6.4.5- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal;  
6.4.6- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;  
6.4.7- Prova de Regularidade relativa a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).  
6.4.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;  
6.4.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;  
6.4.10- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, ou item, conforme o caso.

#### 6.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.5.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;  
6.5.2- Apresentação dos seguintes índices que comprovarão a boa situação da sociedade:

6.5.2.1- Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

6.5.2.2- Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

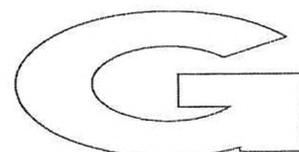
Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

6.5.2.3- Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0;

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG)} = \text{AT}$$



-----  
PC + ELP

- 6.5.3- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;  
6.5.4- Prova de capital mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

**6.6- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.6.1- Comprovação de aptidão, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

**6.7- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.7.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.7.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.8- No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Guaiúba, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Guaiúba, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 a 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Guaiúba deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

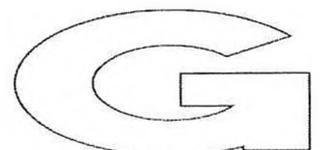
6.9- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10- A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do (a) Pregoeira(a), devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**



**7.1-** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeira(a), e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2- CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, assinando, então, lista de presença.

**7.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante, os documentos a que se referem o item 4.1 deste edital em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as **propostas de preços** e a **documentação exigida para a habilitação dos licitantes**, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1-** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

**7.3.2-** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.4.1-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

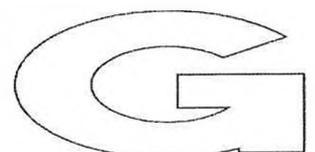
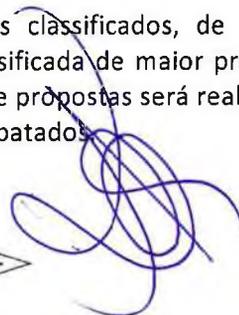
**7.4.2-** A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital.

**7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, **em ordem decrescente de valor, classificando** o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1-** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **subitem 7.5**, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.6- LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

**7.6.1-** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.



**7.6.2-** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3-** A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4-** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do subitem anterior.

**7.6.5-** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3, se for o caso.

**7.6.6-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7-** Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8-** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

**7.6.9-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

**7.6.10-** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.6.10.1-** Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.6.10.2-** Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.6.11-** Para efeito do disposto no item 7.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

**7.6.11.1.** Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 e 7.6.11, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP.



**7.6.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.13-** Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.14-** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**7.6.15-** Diante da hipótese tratada no subitem **7.6.13** a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6.16-** O lance verbal depois de proferido será irratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.17-** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.18-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.19- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação constantes da planilha anexa ao processo.**

**7.6.19.1 -** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Guaiúba, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha.

**7.6.20-** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

**7.6.21-** Caso a licitante classificada com o menor preço seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

**7.6.22-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação, ou lote, ou item, conforme o caso.

**7.6.23-** Caso a licitante classificada com o menor preço seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

**7.6.24-** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**7.6.25- Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

**7.6.26-** Por ocasião da contratação, deverá ser observada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

**7.6.27-** A reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte não impede a contratação destas na totalidade do objeto.

**7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no **item 6**.

**7.7.1-** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 7.6.21.

**7.7.2-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.3-** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeira(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – **subitem 7.6.8** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.4-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.7.5-** O exame dos “documentos de habilitação” se dará ao final do julgamento de todos os itens, ou lotes, conforme o caso.

**7.8- RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias, para juntar memoriais (razões de recurso), ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.8.1-** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(a)(s), Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(a)(s) Gestor(es).

**7.8.2-** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**7.8.3-** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.8.4-** O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**7.8.5-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**7.8.6-** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**7.8.7-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.8.8-** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Gestor homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

**7.8.9-** A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Secretário(a)(s) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Guaiúba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

**7.8.10-** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Guaiúba.

**7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.9.1-** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois à Secretaria competente para homologação e subsequente Ata de Registro de Preços / Contrato.

#### **7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**7.10.1-** A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.10.2-** A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

**7.11.1-** O Licitante declarado vencedor terá que apresentar sua proposta de preços consolidada, com todos os valores ajustados nos referidos itens de acordo com o valor adjudicado, a qual deverá ser apresentada à Comissão Central de Licitação e Pregões no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de ser declarada vencedora, independente de intimação, sob pena da aplicabilidade das penalidades previstas em lei.

**7.11.2-** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

#### **8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

**8.1-** As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante interessada.

#### **9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**9.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



**9.1.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**9.1.2-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**9.2-** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**9.2.1-** o endereçamento à(o) Pregoeira(o) da Prefeitura de Guaiúba;

**9.2.2-** a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Guaiúba, dentro do prazo editalício;

**9.2.3-** o fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**9.2.4-** o pedido, com suas especificações;

**9.3-** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4-** A resposta do Município de Guaiúba - CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Pregões da Prefeitura de Guaiúba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

**9.5-** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**9.6-** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.6.1-** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

**9.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

**9.7.1-** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Guaiúba - CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1-** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS celebrado entre o Município, através da Secretaria Gestora representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os

termos do Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**10.1.1-** Integra o presente instrumento (ANEXO IV) a minuta da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**10.1.2-** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

**10.2-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guaiúba - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**10.2.1-** O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Guaiúba – CE.

**10.2.2-** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.2.3-** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha comparativa de preços, anexa aos autos do processo.

**10.3-** Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

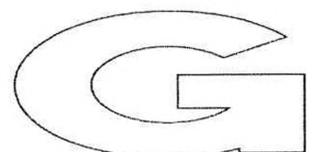
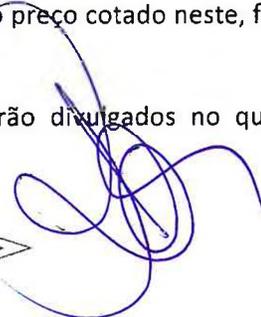
**10.4-** A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.5-** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.

**10.6-** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**10.7-** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.8-** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da



Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiúba e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.9-** O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**10.9.1-** O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**10.10-** Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.

**10.11-** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**10.12-** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**10.13-** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo município.

**10.14-** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## 11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

**11.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO:** O fornecimento dos produtos contratados dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar a integralmente os quantitativos e/ou produtos licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

**11.1.1-** A ordem de compra emitida conterà os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

**11.1.2-** Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos.

**11.1.3-** O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

**11.1.4-** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**11.1.5** – O Contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 7.6.19 e 7.6.20, cabendo negociação direta a fim de se obter preço mais vantajoso.

**11.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

**11.2.1-** Os itens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA.

**11.2.2-** Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**11.2.3-** Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Guaiúba - CE, com endereço a Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba, CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.359.535/0001-32 e CGF nº 06.920.289-3, acompanhado das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista.

**11.2.3.1-** Para Secretaria de Saúde deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, com endereço à Rua Pedro Augusto, 53, Centro, anexo térreo, Guaiúba, CE, inscrito no CNPJ nº 09.662.953/0001-90;

**11.2.3.2-** Para Secretaria de Educação e Desporto, com endereço à Rua Antônio Accioly, s/n, Centro, Guaiúba, CE, inscrito no CNPJ nº 06.081.315/0001-97;

**11.2.3.3-** Para Fundo Municipal de Assistência Social de Guaiúba, com endereço à Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba, CE, inscrito no CNPJ nº 15.060.805/0001-06.

**11.2.4-** Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

**11.2.5-** No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**11.2.6-** Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega.

**11.3-** Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**11.3.1-** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**11.3.2-** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**11.3.3-** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**11.3.4-** aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**11.3.5-** a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

## **12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**12.1- PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

**12.2- PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compra expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhada das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**12.2.1-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de cheque nominal ou transferência eletrônica.

**12.3- REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste. Em hipótese alguma a Prefeitura concederá realinhamento de preços.

**12.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e alteração a ata, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do beneficiário e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

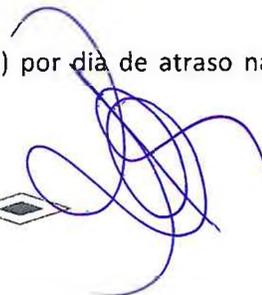
## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1-** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos futuros contratos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guaiúba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Guaiúba pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**13.1.1-** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.2-** multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer



objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**13.2.2-** multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos bens, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**13.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**13.2.1-** advertência;

**13.2.2-** multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**13.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**13.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

**13.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.3.3-** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**13.4-** O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

**13.4.1-** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**13.4.2-** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**13.4.3-** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

**13.4.4-** tiver presentes razões de interesse público.

**13.5-** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**13.6- PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.6.1-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaiúba e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Guaiúba pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1-** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

**14.2-** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário (a) (s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3-** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

**14.4-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5-** A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

**14.6-** A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

**14.7-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

**14.8-** A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

**14.9-** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

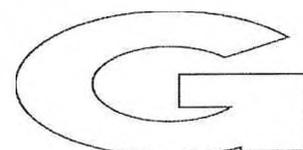
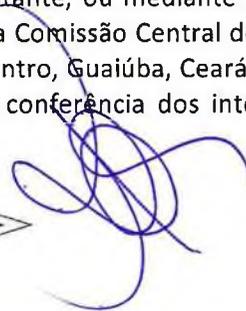
**14.10-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**14.11-** As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

**14.12-** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Guaiúba – CE.

**14.13-** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3376.1016, das 8h às 12h, ou diretamente na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiúba, situada a Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba, Ceará, CEP 61.890-000

**14.14-** Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiúba, situada a Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba, Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o



licitante obrigado a:

- a) pagamento da taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM; ou
- b) fornecer CD ROOM ou PEN DRIVE.

**14.14.1-** O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), nos termos da Instrução Normativa nº 004/2015 TCM CE.

**14.15-** O orçamento básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Guaiúba, no horário de 8h (oito horas) as 12h (doze horas).

**14.16-** Todas as normas inerentes ao objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**14.17-** No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

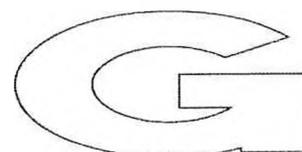
**14.18.** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação do presente certame, serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Guaiúba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

Guaiúba/CE, 10 de setembro de 2019.



Karine dos Santos Costa Nogueira

Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e Pregões



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TINTAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIAÚBA/CE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência.**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

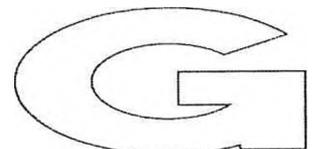
LOTE 01 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
1	CIMENTO - 50Kg	SACO	263	131	53	14	26	26	13
2	TIJOLO FURADO	UNID.	7.500	2250	2250	375	1500	750	375
3	TELHA	UNID.	7.500	750	2250	1500	1500	750	750
4	PÓ DE PEDRA	m³	135	135	0	0	0	0	0
5	PEDRA TOSCA	m³	45	45	0	0	0	0	0
6	MANILHA POROSA 50mm	UNID.	30	30	0	0	0	0	0
7	MANILHA LISA 50mm	UNID.	30	30	0	0	0	0	0
8	MANILHA LISA 60mm	UNID.	60	60	0	0	0	0	0
9	MANILHA LISA 80mm	UNID.	30	30	0	0	0	0	0
10	MANILHA LISA 100mm	UNID.	15	15	0	0	0	0	0
11	CAL HIDRATADA	Kg	1.500	1050	150	0	150	150	0
12	ADESIVO DE SILICONE 50g	UNID.	8	8	0	0	0	0	0
13	AREIA GROSSA	m³	75	37	11	0	11	8	8
14	AREIA VERMELHA	m³	75	37	11	0	11	8	8

LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
1	MASSA PARA PAREDE - GALÃO COM 18 LITROS	UNID.	30	3	8	3	7	5	4
2	MASSA PARA PAREDE - LATA COM 5 LITROS	UNID.	30	3	8	3	7	5	4

LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
1	CABO ELÉTRICO Nº 04	PEÇA	8	4	2	0	2	0	0
2	CABO ELÉTRICO Nº 06	PEÇA	8	4	2	0	2	0	0
3	CABO ELÉTRICO Nº 10	PEÇA	11	6	3	0	2	0	0
4	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA 4x4	UNID.	23	7	11	0	5	0	0
5	DISJUNTOR 15 AMPERES MONOFÁSICO	UNID.	15	2	4	2	2	3	2
6	DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFÁSICO	UNID.	15	2	4	2	2	3	2
7	DISJUNTOR 30 AMPERES MONOFÁSICO	UNID.	30	3	9	3	6	6	3
8	DISJUNTOR 50 AMPERES MONOFÁSICO	UNID.	30	3	9	3	6	6	3
9	DISJUNTOR 25 AMPERES TRIFÁSICO	UNID.	15	2	4	2	2	3	2
10	DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFÁSICO	UNID.	15	2	4	2	2	3	2
11	ELETRODUTO RÍGIDO 32mmx1" - VARA DE 3m	VARA	23	2	7	3	4	4	3
12	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 25mm - ROLO COM 50m	PEÇA	23	7	8	0	0	0	8
13	FIO PARALELO 2x1,5mm PEÇA COM 100m	PEÇA	23	7	8	0	0	0	8
14	FIO PARALELO 2x2,5mm PEÇA COM 100m	PEÇA	38	7	15	0	0	8	8
15	FIO PEDENTE 2x2,5mm	PEÇA	47	5	15	5	9	9	4
16	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - 10m	UNID.	29	6	8	0	6	6	3

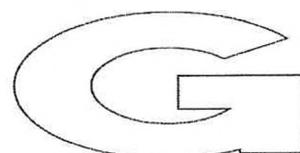


LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
17	FITA ISOLANTE - 20m	UNID.	38	8	11	0	8	8	3
18	HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 2,4m	UNID.	21	4	5	0	5	5	2
19	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES COM TOMADA PADRÃO	UNID.	38	4	10	4	8	8	4
20	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES	UNID.	38	4	10	4	8	8	4
21	INTERRUPTOR 03 SEÇÕES	UNID.	38	4	10	4	8	8	4
22	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID.	38	4	10	4	8	8	4
23	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	UNID.	39	5	11	4	7	7	5
24	LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED - 15w	UNID.	75	8	22	8	15	15	7
25	LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED - 20w	UNID.	75	8	22	8	15	15	7
26	LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED - 24w	UNID.	75	8	22	8	15	15	7
27	LÂMPADA COMPACTA - 45w	UNID.	38	4	10	4	8	8	4
28	LÂMPADA METÁLICA - 150w	UNID.	27	3	8	3	5	5	3
29	LÂMPADA METÁLICA - 400w	UNID.	24	2	8	3	5	4	2
30	PEÇA FIO CABO FLEX 2,5mm	PEÇA	8	5	2	0	0	1	0
31	QUADRO DE DISTRIBUIÇ, PARA 12 CIRCUITOS, DE FERRO	UNID.	7	2	2	0	2	1	0
32	SOQUETE DE ESPELHO	UNID.	75	8	22	8	15	15	7
33	SOQUETE RABICHO	UNID.	75	8	22	8	15	15	7
34	T PARA TOMADA	UNID.	15	1	4	2	3	3	2
35	TOMADA DUPLA PADRÃO	UNID.	71	8	20	8	14	14	7
36	TOMADA SIMPLES COM ATERRAMENTO	UNID.	38	4	11	4	8	8	3
37	TOMADA SIMPLES UNIVERSAL PADRÃO	UNID.	72	8	22	8	13	13	8
38	TOMADA MACHO	UNID.	19	2	4	3	4	4	2
39	TOMADA FÊMEA	UNID.	19	2	4	3	4	4	2
40	TUBO 3/4"x2mm	VARA	2	0	0	0	1	1	0
41	CANTONEIRA 1"x1/8	UNID.	8	1	2	1	2	1	1
42	CHAPA PRETA 18 2x1m - FOLHA	UNID.	8	4	2	0	2	0	0
43	SOLDA ELÉTRICA	KG	8	4	2	0	2	0	0
44	ALICATE DE SOLDA ELÉTRICA 500V	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
45	ALICATE APERÍMETRO	UNID.	4	2	2	0	0	0	0
46	ALICATE UNIVERSAL	UNID.	15	3	4	0	3	3	2
47	ARRIBITADEIRA - CRAVADEIRA	UNID.	8	1	2	1	1	2	1
48	BATERIA 9W ALCALINA NÃO RECARREGAVEL 6RF22 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID.	38	4	11	4	8	8	3
49	CABO ELÉTRICO 2,5mm PEÇA COM 100m	PEÇA	23	5	7	0	5	4	2
50	CABO ELÉTRICO 6mm PEÇA COM 100m	PEÇA	23	5	7	0	5	4	2
51	CABO ELÉTRICO 1,5mm PEÇA COM 100m	PEÇA	15	3	5	0	3	3	1
52	CABO ELÉTRICO 4mm PEÇA COM 100m	PEÇA	15	3	5	0	3	3	1
53	CABO ELÉTRICO 2x2,5mm PEÇA COM 100m	PEÇA	15	3	5	0	3	2	2
54	CABO TIPO EXTENSÃO PARA TELEFONE 3m	UNID.	8	1	1	1	2	2	1
55	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 10A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	15	2	5	2	3	2	1
56	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 15A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	15	2	5	2	3	2	1
57	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 20A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	15	2	5	2	3	2	1
58	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 20A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	15	2	5	2	3	2	1
59	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 35A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	15	2	4	2	3	2	2
60	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 50A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	15	2	5	2	3	2	1
61	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 - GARGANTA	M	75	8	22	8	15	15	7
62	ELETRODUTO RÍGIDO 1"	VARA	75	8	22	8	15	15	7
63	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/4"	VARA	23	2	7	3	5	4	2
64	EXTENSÃO DE 10m COM TOMADA OU ADAPTADOR TRIPOLAR	UNID.	15	2	5	2	3	2	1
65	FILTRO DE LINHA DO NOVO PADRÃO COM 5 TOMADAS	UNID.	15	3	5	0	3	3	1



LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
66	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150w	UNID.	23	5	7	0	5	4	2
67	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250w	UNID.	23	5	7	0	5	4	2
68	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400w	UNID.	23	5	7	0	5	4	2
69	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 25 3/4	UNID.	38	8	11	0	8	8	3
70	MÁQUINA DE SOLDA; TENSÃO EM VAZIO (V)57 V; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (V - HZ) 110/220 V - 50/60HZ; POTÊNCIA APARENTE NOMINAL A 250 A15, 2 KVA; DIMENSÕES (LxCxA): 250x282x755mm; PESO 40KG	UNID.	1	1		0	0	0	0
71	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	UNID.	11	3	4	0	2	1	1
72	REATOR VAPOR METÁLICO 150w	UNID.	4	1	1	0	1	1	0
73	REATOR VAPOR METÁLICO 250w	UNID.	4	1	1	0	1	1	0
74	REATOR VAPOR METÁLICO 400w	UNID.	4	1	1	0	1	1	0
75	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE	UNID.	15	2	4	2	3	3	1
76	SOQUETE EM PVC PARA LAJE	UNID.	75	15	22	0	15	15	8

LOTE 04 - MATERIAL HIDRÁULICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
1	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID.	30	3	9	3	6	6	3
2	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNID.	30	3	9	3	6	6	3
3	BOIA COMUM PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UNID.	11	1	3	2	2	2	1
4	BOMBA VIBRATÓRIA TIPO MERGULHÃO	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
5	CABEÇA PARA DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL 1,20m DE TORNEIRA EM METAL, VOLANTE EM ABS, CROMADO	UNID.	15	2	4	2	3	3	1
6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 310L	UNID.	11	2	3	1	2	2	1
7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L	UNID.	11	2	3	1	2	2	1
8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L	UNID.	11	2	3	1	2	2	1
9	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL 1,20m DE TORNEIRA EM METAL, VOLANTE EM ABS, CROMADO	UNID.	15	2	4	2	3	3	1
10	ENGATE PARA DESCARGA 30cm	UNID.	15	2	4	2	3	3	1
11	ENGATE PARA PIA 40cm	UNID.	15	2	4	2	3	3	1
12	LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO	UNID.	15	2	4	2	3	3	1
13	LUVA COM ROSCA HIDRÁULICA 25 3/4	UNID.	38	4	11	4	8	7	4
14	LUVA HIDRÁULICA 25	UNID.	38	4	11	4	8	7	4
15	LUVA LR 25mmx1/2"	UNID.	38	4	11	4	8	7	4
16	LUVA PARA ESGOTO 40mm	UNID.	38	4	11	4	8	7	4
17	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2, PEÇA COM 20m	PEÇA	4	1	1	0	1	1	0
18	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/16	M	4	1	1	0	1	1	0
19	CAIXA DESCARGA PV COMPLETA	UNID.	30	3	9	3	6	6	3
20	CANO SOLDÁVEL 25mm	VARA	32	4	10	3	6	6	3
21	CANO SOLDÁVEL 32mm	VARA	28	3	8	3	5	6	3
22	CANO SOLDÁVEL 60mm	VARA	24	3	8	2	4	4	3
23	CANO SOLDÁVEL 75mm	VARA	113	11	35	11	22	23	11
24	CANO SOLDÁVEL 110mm	VARA	10	1	3	1	2	2	1
25	CHAVE DE REGISTRO 85mm	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
26	CHAVE DE REGISTRO 25mm	UNID.	4	1	1	0	1	1	0
27	CHUVEIRO COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	64	13	20	0	12	12	7
28	COLA ADESIVA	UNID.	20	2	5	2	4	4	3
29	JOELHO SOLDÁVEL 25mm	UNID.	31	4	9	3	6	6	3
30	JOELHO SOLDÁVEL 32mm	UNID.	23	3	6	2	5	5	2
31	JOELHO SOLDÁVEL 60mm	UNID.	21	2	5	2	5	5	2
32	JOELHO SOLDÁVEL 75mm	UNID.	11	2	3	1	2	2	1
33	JOELHO SOLDÁVEL 110mm	UNID.	12	2	4	2	2	1	1

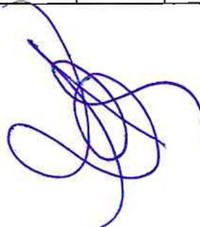
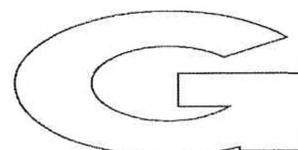


**LOTE 04 - MATERIAL HIDRÁULICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
34	FITA VEDA ROSCA - 12x10	UNID.	69	8	21	7	13	13	7
35	GARGANTA SIFÃO PARA PIA	UNID.	44	5	13	5	9	9	3
36	LUVA SOLDÁVEL 60mm	UNID.	17	3	6	2	3	3	0
37	LUVA SOLDÁVEL 32mm	UNID.	45	5	13	5	9	9	4
38	LUVA LR 25mmx3/4"	UNID.	32	3	10	3	7	7	2
39	RALO SIFONADO - 10x10	UNID.	12	2	3	2	1	2	2
40	REGISTRO DE ESFERA 60mm	UNID.	11	2	4	1	1	1	2
41	REGISTRO DE ESFERA 75mm	UNID.	14	2	3	2	3	3	1
42	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UNID.	14	2	3	2	3	3	1
43	REPARO PARA DESCARGA ACLOPADO	UNID.	15	2	4	2	3	3	1
44	T PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 150mm	UNID.	18	2	5	1	4	4	2
45	T PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 100mm	UNID.	32	4	10	3	6	6	3
46	T PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 50mm	UNID.	25	7	8	0	5	5	0
47	T PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 40mm	UNID.	27	8	8	0	5	6	0
48	T SOLDÁVEL 25mm	UNID.	18	2	5	2	4	4	1
49	T SOLDÁVEL 32mm	UNID.	22	2	6	2	5	5	2
50	T SOLDÁVEL 60mm	UNID.	8	1	2	1	2	1	1
51	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO 3/4"	UNID.	28	3	11	0	5	5	4
52	TORNEIRA METAL 3/4" PARA JARDIM	UNID.	30	3	8	4	6	6	3
53	TORNEIRA DE PIA	UNID.	24	3	8	2	5	4	2
54	TUBO PARA ESGOTO 150mm	VARA	11	2	3	0	2	2	2
55	TUBO PARA ESGOTO 100mm	VARA	9	2	3	0	1	2	1
56	TUBO PARA ESGOTO 50mm	VARA	15	3	4	0	3	3	2
57	TUBO PARA ESGOTO 40mm	VARA	14	3	4	0	3	3	1
58	REGISTRO FECHO RÁPIDO 32mm	UNID.	11	1	3	1	2	2	2
59	REGISTRO FECHO RÁPIDO 50mm	UNID.	11	1	3	1	2	2	2
60	REGISTRO FECHO RÁPIDO 60mm	UNID.	11	1	3	1	2	2	2
61	REPARO PARA TORNEIRA	UNID.	23	2	7	2	5	5	2
62	SIFÃO INTELIGENTE SIMPLES PARA PIA	UNID.	38	4	11	4	8	8	3
63	SIFÃO SANFONADO DUPLO METALIZADO	UNID.	8	1	2	1	1	2	1
64	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL METALIZADO	UNID.	15	2	4	1	3	3	2
65	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA BEBEDOURO	UNID.	8	1	2	0	2	2	1
66	VÁLVULA DE BRONZE 75 2x1/2	UNID.	8	1	2	0	2	2	1
67	TUBO ROSCÁVEL 01"	VARA	8	1	2	0	2	2	1
68	COLA 75g BISNAGA PARA COLAGEM DE CANO	UNID.	15	3	5	0	3	3	1
69	JOELHO 25 X 1/2 90 BICHA DE LATÃO	UNID.	38	8	11	0	8	8	3
70	CANALETA SISTEMA X	UNID.	75	8	22	8	15	15	7
71	T ROSQUEÁVEL 1/2	UNID.	38	4	11	4	8	8	3

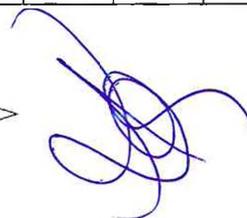
**LOTE 05 - TINTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
1	ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO DE 18 LITROS	UNID.	40	4	12	4	8	8	4
2	SOLVENTE AGUARRAZ - GALÃO	UNID.	50	5	15	5	10	10	5
3	SUPER CAL - SACO 5Kg	UNID.	452	47	135	45	90	90	45
4	TEXTURA - LATA 18L	UNID.	15	2	3	2	3	3	2
5	TINTA BRANCA EM PÓ SOLÚVEL - SACO 2Kg	UNID.	351	36	105	35	70	70	35
6	TINTA EPOX BRANCA - GALÃO	UNID.	5	1	1	1	1	1	0
7	TINTA FERROLACK - GALÃO	UNID.	19	2	5	2	4	4	2
8	TINTA LATEX - GALÃO	UNID.	20	2	6	2	4	4	2
9	TINTA PARA PISO - LATA 18L	UNID.	21	3	6	2	4	4	2
10	CATALIZADOR PARA TINTA PU	LITRO	5	1	1	1	1	1	0
11	SOLVENTE À GRANEL PARA PINTURA	LITRO	20	2	6	2	4	4	2
12	TINTA PU AUTOMOTIVA VERDE NILO - LATA DE 1 LITRO	LITRO	10	1	3	1	2	2	1
13	TEXTURA ACRÍLICA, COR MARFIM, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS	LATÃO	50	5	15	5	10	10	5

LOTE 05 - TINTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
	ALIFÁTICOS. LATÃO DE 18 LITROS								
14	TEXTURA ACRÍLICA, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA - ESTIRENADA, PIGMENTOS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS. LATÃO DE 18 LITROS	LATÃO	30	6	9	0	6	6	3
15	TINTA LÁTEX, COR BRANCO NEVE: A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTINERASA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ; LATÃO DE 18 LITROS	LATÃO	30	3	9	3	6	6	3
16	TINTA LÁTEX, COR MARFIM: A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTINERASA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	40	4	12	4	8	8	4
17	TINTA LÁTEX, COR PALHA: A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTINERASA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, COALESCENTES, ESPESANTESS, LATÃO DE 18 LITROS	LATÃO	30	6	9	0	6	6	3
18	TINTA PARA PISO, COR BRANCO; A BASE DE DISPERÇÃO AQUOSA ACRÍLICA - LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	15	4	5	0	3	2	1
19	TINTA PARA PISO, COR AZUL; A BASE DE DISPERÇÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	10	3	3	0	2	2	0
20	TINTA PARA PISO, COR AMARELO; A BASE DE DISPERÇÃO AQUOSA ACRÍLICA - ESTIRENADA. COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA - ESTIRENADO, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. O PRODUTO DEVE POSSUIR O SELO DE QUALIDADE ABRAFATI. LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	10	10	0	0	0	0	0
21	TINTA PARA PISO, COR CONCRETO; LATÃO DE 18 LITROS.	LATÃO	10	1	3	1	2	2	1

LOTE 06 - ACESSÓRIOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
1	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO BRANCO	UNID.	38	4	11	4	7	7	5
2	BORRACHA DE NYLON REDONDA	UNID.	39	5	12	4	7	7	4
3	CADEADO 25M	UNID.	43	5	13	4	8	8	5
4	CADEADO 30M	UNID.	32	3	10	2	7	7	3
5	CAIXA PARA AR CONDICIONADO	UNID.	8	8	0	0	0	0	0
6	CISCADOR GRADUÁVEL	UNID.	31	7	9	0	6	6	3
7	ESCADA CAVALETE	UNID.	8	2	2	1	1	1	1
8	FECHADURA EXTERNA DE CILINDRO	UNID.	63	7	18	6	13	13	6
9	FECHADURA PARA ARMÁRIO EM AÇO	UNID.	23	2	7	2	5	5	2
10	FECHADURA EXTERNA EM AÇO	UNID.	23	2	7	2	5	5	2
11	FECHADURA INTERNA	UNID.	32	3	10	3	7	7	2
12	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID.	28	4	8	3	5	5	3
13	PINCEL 2"	UNID.	14	4	2	2	2	2	2



LOTE 06 - ACESSÓRIOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
14	PINCEL 3"	UNID.	14	6	2	1	1	2	2
15	ROLO NYLON 05cm	UNID.	14	5	2	1	2	2	2
16	ROLO POLIESTER COM CABO 23cm	UNID.	12	2	2	2	2	2	2
17	SANITÁRIO ACOPLADO BRANCO	UNID.	25	2	8	2	5	5	3
18	TESOURA PARA PODA DE ARVORES	UNID.	6	6	0	0	0	0	0
19	FURADEIRA PROFISSIONAL	UNID.	3	3	0	0	0	0	0
20	BOTAS DE PLÁSTICO TAM 40	PARES	75	75	0	0	0	0	0
21	BOTAS DE PLÁSTICO TAM 42	PARES	75	75	0	0	0	0	0
22	BOTAS DE PLÁSTICO TAM 44	PARES	75	75	0	0	0	0	0
23	LUVAS CAMUFLADAS	PARES	75	75	0	0	0	0	0
24	LUVA EM COURO	PARES	90	90	0	0	0	0	0
25	PICARETE COM CABO	UNID.	15	15	0	0	0	0	0
26	FOICE COM CABO	UNID.	15	15	0	0	0	0	0
27	BALDE	UNID.	8	8	0	0	0	0	0
28	ALAVANCA	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
29	FIO NAYLON PARA ROCADEIRA	PEÇA	23	23	0	0	0	0	0
30	PLANA	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
31	CHAVE DE GRIFE Nº 12	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
32	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
33	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID.	23	11	5	0	2	2	3
34	ENXADA COM CABO	UNID.	11	4	2	0	2	1	2
35	CHIBANCA COM CABO	UNID.	8	3	2	0	1	1	1
36	CARRO DE MÃO	UNID.	15	7	2	0	2	2	2
37	VASSOURA DE NYLON	UNID.	75	30	15	8	8	7	7
38	MARRETA 1Kg COM CABO	UNID.	5	5	0	0	0	0	0
39	MASCARA SEMIFACIAL FILTRANTE	UNID.	225	225	0	0	0	0	0
40	COLHER DE PEDREIRO	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
41	TUBO 3/4"x2mm	VARA	2	2	0	0	0	0	0
42	CANTONEIRA 1"x1/8	UNID.	8	8	0	0	0	0	0
43	CHAPA PRETA 18 2x1m - FOLHA	UNID.	8	8	0	0	0	0	0
44	PÁ DE BICO COM CABO	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
45	BROCA CHATA 1/2	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
46	BROCA CHATA 3/8	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
47	BROCA EM AÇO RÁPIDO 11/32 PARA FURADEIRA	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
48	BROCA EM AÇO RÁPIDO 5/32 PARA FURADEIRA	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
49	BROCA EM AÇO RÁPIDO 9/64 PARA FURADEIRA	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
50	BROCHA QUADRADA PARA PINTURA	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
51	BUCHA D-10 PARA PARAFUSO	UNID.	150	150	0	0	0	0	0
52	BUCHA DE REDUÇÃO 40x25mm	UNID.	150	150	0	0	0	0	0
53	BUCHA TAMANHO 6mm PARA PARAFUSO	UNID.	150	150	0	0	0	0	0
54	BUCHA TAMANHO 8mm PARA PARAFUSO	UNID.	150	150	0	0	0	0	0
55	BUCHA TAMANHO S-10 PARA PARAFUSO	UNID.	150	150	0	0	0	0	0
56	CADEADO EM METAL Nº E30	UNID.	15	5	2	2	3	1	2
57	CADEADO EM METAL Nº LT 20	UNID.	15	4	3	2	3	1	2
58	CADEADO EM METAL Nº E45	UNID.	15	4	3	2	3	1	2
59	CADEADO EM METAL Nº E60	UNID.	15	4	3	2	3	1	2
60	CHAVE DE FENDA 5/16	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
61	CHAVE DE FENDA 3/16	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
62	CHAVE DE TESTE NEON	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
63	CHAVEL L - 10, 11, 13, 14 - COMBINADA	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
64	CHAVE PHILIPS 3/16	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
65	CHAVE PHILIPS 5/16	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
66	COLA BRANCA 1L PARA COLAGEM DE MADEIRA, PAPELÃO E DERIVADOS	UNID.	15	4	2	2	3	2	2
67	COLHER DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	15	15	0	0	0	0	0
68	DESEMPENADEIRA DENTADA	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
69	ESMERILHADEIRA	UNID.	15	15	0	0	0	0	0
70	ESQUADRO	UNID.	2	2	0	0	0	0	0




**LOTE 06 - ACESSÓRIOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

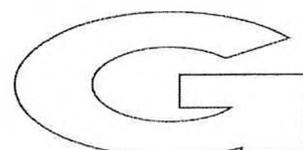
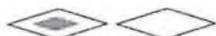
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
71	ESPÁTULA DE 8cm PARA PINTURA	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
72	ESTOJO DE SERRA COPO COM NO MÍNIMO 6 PEÇAS	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
73	LÂMINA DE SERRA PARA CORTE EM AÇO	UNID.	8	8	0	0	0	0	0
74	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO	UNID.	38	38	0	0	0	0	0
75	LIXA PARA MASSA PVA	UNID.	38	38	0	0	0	0	0
76	LUVA DE BORRACHA 1000V	PARES	15	15	0	0	0	0	0
77	LUVA DE VAQUETA DE COURO	UNID.	38	38	0	0	0	0	0
78	MARTELO 27mm	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
79	NÍVEL DE MÃO	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
80	PARAFUSO 6mm	UNID.	750	375	150	0	150	75	0
81	PARAFUSO DE FENDA 8mm	UNID.	750	375	150	0	150	75	0
82	PARAFUSO 1/4x65 SEXTAVADO	UNID.	750	375	150	0	150	75	0
83	PARAFUSO PARA FIXAR LAVATÓRIO E VASO SANITÁRIO, COM BUCHA	UNID.	38	11	8	4	7	4	4
84	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNID.	8	8	0	0	0	0	0
85	MICRO LAMPADAS DE LED BRANCA CADA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	2.250	1125	0	0	0	0	1125
86	PREGO PARA CAIBRO 1/4x14	UNID.	38	4	10	4	8	8	4
87	PISTOLA PARA PINTURA	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
88	ROLO PARA TEXTURA FINA	UNID.	8	1	2	1	1	2	1
89	REGULADOR DE GÁS DE COZINHA (REGISTRO EM METAL)	UNID.	8	1	2	1	1	2	1
90	REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL	UNID.	4		3	0	0	1	0
91	TRINCHA 3/4	UNID.	23	2	7	2	5	5	2
92	TRINCHA 3	UNID.	23	2	7	2	5	5	2
93	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 6M - 3/4	VARA	11	11	0	0	0	0	0
94	TAMBOR DE FERRO DE 200 LITROS (SEM TAMPA)	UNID.	188	188	0	0	0	0	0
95	SILICONE EM BISNAGA - 280g	UNID.	11	2	2	2	2	2	1

**LOTE 07 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (COTA ME/EPP)**

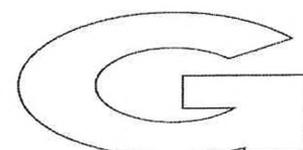
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
1	CIMENTO - 50Kg	SACO	87	44	17	4	9	9	4
2	TIJOLO FURADO	UNID.	2.500	750	750	125	500	250	125
3	TELHA	UNID.	2.500	250	750	500	500	250	250
4	PÓ DE PEDRA	m³	45	45	0	0	0	0	0
5	PEDRA TOSCA	m³	15	15	0	0	0	0	0
6	MANILHA POROSA 50mm	UNID.	10	10	0	0	0	0	0
7	MANILHA LISA 50mm	UNID.	10	10	0	0	0	0	0
8	MANILHA LISA 60mm	UNID.	20	20	0	0	0	0	0
9	MANILHA LISA 80mm	UNID.	10	10	0	0	0	0	0
10	MANILHA LISA 100mm	UNID.	5	5	0	0	0	0	0
11	CAL HIDRATADA	Kg	500	350	50	0	50	50	0
12	ADESIVO DE SILICONE 50g	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
13	AREIA GROSSA	m³	25	13	4	0	4	2	2
14	AREIA VERMELHA	m³	25	13	4	0	4	2	2

**LOTE 08 - MATERIAL ELÉTRICO (COTA ME/EPP)**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
1	CABO ELÉTRICO N° 04	PEÇA	2	1	1	0	0	0	0
2	CABO ELÉTRICO N° 06	PEÇA	2	1	1	0	0	0	0

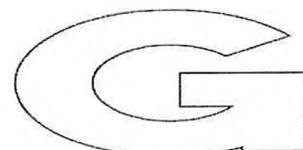
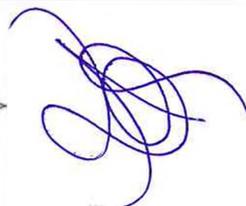


LOTE 08 - MATERIAL ELÉTRICO (COTA ME/EPP)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
3	CABO ELÉTRICO N° 10	PEÇA	4	2	1	0	1	0	0
4	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA 4x4	UNID.	7	2	4	0	1	0	0
5	DISJUNTOR 15 AMPERES MONOFÁSICO	UNID.	5	0	2	0	2	1	0
6	DISJUNTOR 25 AMPERES MONOFÁSICO	UNID.	5	0	2	0	2	1	0
7	DISJUNTOR 30 AMPERES MONOFÁSICO	UNID.	10	1	3	1	2	2	1
8	DISJUNTOR 50 AMPERES MONOFÁSICO	UNID.	10	1	3	1	2	2	1
9	DISJUNTOR 25 AMPERES TRIFÁSICO	UNID.	5	0	2	0	2	1	0
10	DISJUNTOR 40 AMPERES TRIFÁSICO	UNID.	5	0	2	0	2	1	0
11	ELETRODUTO RÍGIDO 32mmx1" - VARA DE 3m	VARA	7	1	2	0	2	2	0
12	ELETRODUTO TIPO GARGANTA 25mm - ROLO COM 50m	PEÇA	7	3	2	0	0	0	2
13	FIO PARALELO 2x1,5mm PEÇA COM 100m	PEÇA	7	3	2	0	0	0	2
14	FIO PARALELO 2x2,5mm PEÇA COM 100m	PEÇA	12	3	5	0	0	2	2
15	FIO PEDENTE 2x2,5mm	PEÇA	15	1	5	1	3	3	2
16	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - 10m	UNID.	9	2	2	0	2	2	1
17	FITA ISOLANTE - 20m	UNID.	12	2	4	0	2	2	2
18	HASTE ATERRAMENTO DE COBRE 2,4m	UNID.	7	2	2	0	1	1	1
19	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES COM TOMADA PADRÃO	UNID.	12	1	5	1	2	2	1
20	INTERRUPTOR 02 SEÇÕES	UNID.	12	1	5	1	2	2	1
21	INTERRUPTOR 03 SEÇÕES	UNID.	12	1	5	1	2	2	1
22	INTERRUPTOR SIMPLES	UNID.	12	1	5	1	2	2	1
23	INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA	UNID.	13	1	4	2	3	3	0
24	LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED - 15w	UNID.	25	2	8	2	5	5	3
25	LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED - 20w	UNID.	25	2	8	2	5	5	3
26	LÂMPADA ELETRÔNICA DE LED - 24w	UNID.	25	2	8	2	5	5	3
27	LÂMPADA COMPACTA - 45w	UNID.	12	1	5	1	2	2	1
28	LÂMPADA METÁLICA - 150w	UNID.	9	1	2	1	2	2	1
29	LÂMPADA METÁLICA - 400w	UNID.	8	1	2	1	1	2	1
30	PEÇA FIO CABO FLEX 2,5mm	PEÇA	3	1	0	0	0	1	1
31	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 CIRCUITOS, DE FERRO	UNID.	2	1	0	0	0	1	0
32	SOQUETE DE ESPELHO	UNID.	25	2	8	2	5	5	3
33	SOQUETE RABICHO	UNID.	25	2	8	2	5	5	3
34	T PARA TOMADA	UNID.	5	1	2	0	1	1	0
35	TOMADA DUPLA PADRÃO	UNID.	24	2	7	2	5	5	3
36	TOMADA SIMPLES COM ATERRAMENTO	UNID.	12	1	4	1	2	2	2
37	TOMADA SIMPLES UNIVERSAL PADRÃO	UNID.	24	2	6	2	6	6	2
38	TOMADA MACHO	UNID.	6	1	1	1	1	1	1
39	TOMADA FÊMEA	UNID.	6	1	1	1	1	1	1
40	TUBO 3/4"x2mm	VARA	1	0	1	0	0	0	0
41	CANTONEIRA 1"x1/8	UNID.	3	0	1	0	1	1	0
42	CHAPA PRETA 18 2x1m - FOLHA	UNID.	2	1	1	0	0	0	0
43	SOLDA ELÉTRICA	KG	2	1	1	0	0	0	0
44	ALICATE APERÍMETRO	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
45	ALICATE UNIVERSAL	UNID.	5	1	2		1	1	0
46	ARRIBITADEIRA - CRAVADEIRA	UNID.	2	0	1	0	1	0	0
47	BATERIA 9W ALCALINA NÃO RECARREGAVEL 6RF22 DE FABRICAÇÃO NACIONAL	UNID.	12	1	4	1	2	2	2
48	CABO ELÉTRICO 2,5mm PEÇA COM 100m	PEÇA	7	1	2	0	1	2	1
49	CABO ELÉTRICO 6mm PEÇA COM 100m	PEÇA	7	1	2	0	1	2	1
50	CABO ELÉTRICO 1,5mm PEÇA COM 100m	PEÇA	5	1	1	0	1	1	1
51	CABO ELÉTRICO 4mm PEÇA COM 100m	PEÇA	5	1	1	0	1	1	1
52	CABO ELÉTRICO 2x2,5mm PEÇA COM 100m	PEÇA	5	1	1	0	1	2	0
53	CABO TIPO EXTENSÃO PARA TELEFONE 3m	UNID.	2	0	2	0	0	0	0
54	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 10A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	5	0	1	0	1	2	1
55	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 15A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	5	0	1	0	1	2	1

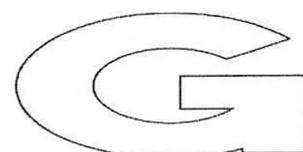
LOTE 08 - MATERIAL ELÉTRICO (COTA ME/EPP)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
56	DISJUNTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO DE 20A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	5	0	1	0	1	2	1
57	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 20A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	5	0	1	0	1	2	1
58	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 35A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	5	0	2	0	2		1
59	DISJUNTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO DE 50A EM PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	5	0	1	0	1	2	1
60	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 - GARGANTA	M	25	2	8	2	5	5	3
61	ELETRODUTO RÍGIDO 1"	VARA	25	2	8	2	5	5	3
62	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/4"	VARA	7	1	2	0	1	2	1
63	EXTENSÃO DE 10m COM TOMADA OU ADAPTADOR TRIPOLAR	UNID.	5	0	1	0	1	2	1
64	FILTRO DE LINHA DO NOVO PADRÃO COM 5 TOMADAS	UNID.	5	1	1	0	1	1	1
65	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150w	UNID.	7	1	2	0	1	2	1
66	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250w	UNID.	7	1	2	0	1	2	1
67	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400w	UNID.	7	1	2	0	1	2	1
68	LUVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 25 3/4	UNID.	12	2	4	0	2	2	2
69	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	UNID.	4	1	1	0	0	1	1
70	REATOR VAPOR METÁLICO 150w	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
71	REATOR VAPOR METÁLICO 250w	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
72	REATOR VAPOR METÁLICO 400w	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
73	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE	UNID.	5	0	2	0	1	1	1
74	SOQUETE EM PVC PARA LAJE	UNID.	25	5	8	0	5	5	2

LOTE 09 - MATERIAL HIDRÁULICO (COTA ME/EPP)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
1	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL	UNID.	10	1	3	1	2	2	1
2	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UNID.	10	1	3	1	2	2	1
3	BOIA COMUM PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"	UNID.	4	0	1	0	1	1	1
4	BOMBA VIBRATÓRIA TIPO MERGULHÃO	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
5	CABEÇA PARA DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL 1,20m DE TORNEIRA EM METAL, VOLANTE EM ABS, CROMADO	UNID.	5	0	2	0	1	1	1
6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 310L	UNID.	4	0	1	0	1	1	1
7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L	UNID.	4	0	1	0	1	1	1
8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000L	UNID.	4	0	1	0	1	1	1
9	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL 1,20m DE TORNEIRA EM METAL, VOLANTE EM ABS, CROMADO	UNID.	5	0	2	0	1	1	1
10	ENGATE PARA DESCARGA 30cm	UNID.	5	0	2	0	1	1	1
11	ENGATE PARA PIA 40cm	UNID.	5	0	2	0	1	1	1
12	LAVATÓRIO DE LOUÇA MÉDIO	UNID.	5	0	2	0	1	1	1
13	LUVA COM ROSCA HIDRÁULICA 25 3/4	UNID.	12	1	4	1	2	3	1
14	LUVA HIDRÁULICA 25	UNID.	12	1	4	1	2	3	1
15	LUVA LR 25mmx1/2"	UNID.	12	1	4	1	2	3	1
16	LUVA PARA ESGOTO 40mm	UNID.	12	1	4	1	2	3	1
17	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 1/2, PEÇA COM 20m	PEÇA	1	0	0	0	0	0	1
18	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 5/16	M	1	0	0	0	0	0	1
19	CAIXA DESCARGA PV COMPLETA	UNID.	10	1	3	1	2	2	1
20	CANO SOLDÁVEL 25mm	VARA	10	1	3	1	2	2	1
21	CANO SOLDÁVEL 32mm	VARA	9	1	3	1	2	1	1
22	CANO SOLDÁVEL 60mm	VARA	8	1	2	1	2	2	
23	CANO SOLDÁVEL 75mm	VARA	38	4	10	4	8	8	4
24	CANO SOLDÁVEL 110mm	VARA	3	0	1	0	1	1	0

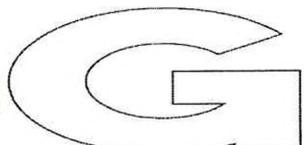


LOTE 09 - MATERIAL HIDRÁULICO (COTA ME/EPP)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
25	CHAVE DE REGISTRO 25mm	UNID.	1	0		0	0	0	1
26	CHUVEIRO COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE	UNID.	21	5	6	0	4	4	2
27	COLA ADESIVA	UNID.	6	1	2	1	1	1	0
28	JOELHO SOLDÁVEL 25mm	UNID.	10	1	3	1	2	2	1
29	JOELHO SOLDÁVEL 32mm	UNID.	8	1	3	1	1	1	1
30	JOELHO SOLDÁVEL 60mm	UNID.	7	1	3	1	1	1	0
31	JOELHO SOLDÁVEL 75mm	UNID.	3	0	1	0	1	1	0
32	JOELHO SOLDÁVEL 110mm	UNID.	4	0	1	0	0	2	1
33	FITA VEDA ROSCA - 12x10	UNID.	23	2	7	2	5	5	2
34	GARGANTA SIFÃO PARA PIA	UNID.	15	1	5	1	3	3	2
35	LUVA SOLDÁVEL 60mm	UNID.	5	0	1	0	1	1	2
36	LUVA SOLDÁVEL 32mm	UNID.	15	1	5	1	3	3	2
37	LUVA LR 25mmx3/4"	UNID.	11	1	3	1	2	2	2
38	RALO SIFONADO - 10x10	UNID.	4	0	2	0	1	1	0
39	REGISTRO DE ESFERA 60mm	UNID.	4	0	1	1	1	1	0
40	REGISTRO DE ESFERA 75mm	UNID.	4	0	2	0	1	1	0
41	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	UNID.	4	0	2	0	1	1	0
42	REPARO PARA DESCARGA ACLOPADO	UNID.	5	0	2	0	1	1	1
43	T PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 150mm	UNID.	6	1	2	1	1	1	0
44	T PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 100mm	UNID.	10	1	3	1	2	2	1
45	T PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 50mm	UNID.	8	2	2	0	2	2	0
46	T PARA TUBULAÇÃO DE ESGOTO 40mm	UNID.	9	3	3	0	2	1	0
47	T SOLDÁVEL 25mm	UNID.	6	1	2	0	1	1	1
48	T SOLDÁVEL 32mm	UNID.	7	1	2	1	1	1	1
49	T SOLDÁVEL 60mm	UNID.	2	0	1	0	0	1	0
50	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO 3/4"	UNID.	9	1	4	0	2	2	0
51	TORNEIRA METAL 3/4" PARA JARDIM	UNID.	10	1	2	2	2	2	1
52	TORNEIRA DE PIA	UNID.	8	1	2	1	1	2	1
53	TUBO PARA ESGOTO 150mm	VARA	4	1	1	0	1	1	0
54	TUBO PARA ESGOTO 100mm	VARA	3	1	1	0	1	0	0
55	TUBO PARA ESGOTO 50mm	VARA	5	1	2	0	1	1	0
56	TUBO PARA ESGOTO 40mm	VARA	5	1	1	0	1	1	1
57	REGISTRO FECHO RÁPIDO 32mm	UNID.	4	1	2	1	0	0	0
58	REGISTRO FECHO RÁPIDO 50mm	UNID.	4	1	2	1	0	0	0
59	REGISTRO FECHO RÁPIDO 60mm	UNID.	4	1	2	1	0	0	0
60	REPARO PARA TORNEIRA	UNID.	7	1	2	1	1	1	1
61	SIFÃO INTELIGENTE SIMPLES PARA PIA	UNID.	12	1	4	1	2	2	2
62	SIFÃO SANFONADO DUPLO METALIZADO	UNID.	2	0	1	0	1	0	0
63	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL METALIZADO	UNID.	5	0	2	1	1	1	0
64	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA BEBEDOURO	UNID.	2	1	1	0	0	0	0
65	VÁLVULA DE BRONZE 75 2x1/2	UNID.	2	1	1	0	0	0	0
66	TUBO ROSCÁVEL 01"	VARA	2	1	1	0	0	0	0
67	COLA 75g BSNAGA PARA COLAGEM DE CANO	UNID.	5	1	1	0	1	1	1
68	JOELHO 25 X 1/2 90 BICHA DE LATÃO	UNID.	12	2	4	0	2	2	2
69	CANALETA SISTEMA X	UNID.	25	2	8	2	5	5	3
70	T ROSQUEÁVEL 1/2	UNID.	12	1	4	1	2	2	2

LOTE 10 - ACESSÓRIOS (COTA ME/EPP)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
1	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO BRANCO	UNID.	12	1	4	1	3	3	0
2	BORRACHA DE NYLON REDONDA	UNID.	13	0	5	1	3	3	1
3	CADEADO 25M	UNID.	14	1	4	2	3	3	1
4	CADEADO 30M	UNID.	11	1	3	2	2	2	1
5	CAIXA PARA AR CONDICIONADO	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
6	CISCADOR GRADUÁVEL	UNID.	10	2	3	0	2	2	1
7	ESCADA CAVALETE	UNID.	3	0	1	0	1	1	0
8	FECHADURA EXTERNA DE CILINDRO	UNID.	21	2	7	2	4	4	2

LOTE 10 - ACESSÓRIOS (COTA ME/EPP)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
9	FECHADURA PARA ARMÁRIO EM AÇO	UNID.	7	1	2	1	1	1	1
10	FECHADURA EXTERNA EM AÇO	UNID.	7	1	2	1	1	1	1
11	FECHADURA INTERNA	UNID.	11	1	3	1	2	2	2
12	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNID.	9	0	3	1	2	2	1
13	PINCEL 2"	UNID.	4	3	1	0	0	0	0
14	PINCEL 3"	UNID.	5	2	1	1	1	0	0
15	ROLO NYLON 05cm	UNID.	4	2	1	1	0	0	0
16	ROLO POLIESTER COM CABO 23cm	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
17	SANITÁRIO ACOPLADO BRANCO	UNID.	8	1	2	1	2	2	0
18	TESOURA PARA PODA DE ARVORES	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
19	FURADEIRA PROFISSIONAL	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
20	BOTAS DE PLÁSTICO TAM 40	PARES	25	25	0	0	0	0	0
21	BOTAS DE PLÁSTICO TAM 42	PARES	25	25	0	0	0	0	0
22	BOTAS DE PLÁSTICO TAM 44	PARES	25	25	0	0	0	0	0
23	LUVAS CAMUFLADAS	PARES	25	25	0	0	0	0	0
24	LUVA EM COURO	PARES	30	30	0	0	0	0	0
25	PICARETE COM CABO	UNID.	5	5	0	0	0	0	0
26	FOICE COM CABO	UNID.	5	5	0	0	0	0	0
27	BALDE	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
28	ALAVANCA	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
29	FIO NAYLON PARA ROCADEIRA	PEÇA	7	7	0	0	0	0	0
30	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID.	7	4	1	0	1	1	0
31	ENXADA COM CABO	UNID.	4	4	0	0	0	0	0
32	CHIBANCA COM CABO	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
33	CARRO DE MÃO	UNID.	5	3	2	0	0	0	0
34	VASSOURA DE NYLON	UNID.	25	10	5	2	2	3	3
35	MARRETA 1Kg COM CABO	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
36	MASCARA SEMIFACIAL FILTRANTE	UNID.	75	75	0	0	0	0	0
37	COLHER DE PEDREIRO	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
38	TUBO 3/4"x2mm	VARA	1	1	0	0	0	0	0
39	CANTONEIRA 1"x1/8	UNID.	3	3	0	0	0	0	0
40	CHAPA PRETA 18 2x1m - FOLHA	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
41	PÁ DE BICO COM CABO	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
42	BROCA CHATA 1/2	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
43	BROCA CHATA 3/8	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
44	BROCA EM AÇO RÁPIDO 11/32 PARA FURADEIRA	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
45	BROCA EM AÇO RÁPIDO 5/32 PARA FURADEIRA	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
46	BROCA EM AÇO RÁPIDO 9/64 PARA FURADEIRA	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
47	BROCHA QUADRADA PARA PINTURA	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
48	BUCHA D-10 PARA PARAFUSO	UNID.	50	50	0	0	0	0	0
49	BUCHA DE REDUÇÃO 40x25mm	UNID.	50	50	0	0	0	0	0
50	BUCHA TAMANHO 6mm PARA PARAFUSO	UNID.	50	50	0	0	0	0	0
51	BUCHA TAMANHO 8mm PARA PARAFUSO	UNID.	50	50	0	0	0	0	0
52	BUCHA TAMANHO 5-10 PARA PARAFUSO	UNID.	50	50	0	0	0	0	0
53	CADEADO EM METAL Nº E30	UNID.	5	1	2	0	1	1	0
54	CADEADO EM METAL Nº LT 20	UNID.	5	1	2	0	1	1	0
55	CADEADO EM METAL Nº E45	UNID.	5	1	2	0	1	1	0
56	CADEADO EM METAL Nº E60	UNID.	5	1	2	0	1	1	0
57	CHAVE DE FENDA 5/16	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
58	CHAVE DE FENDA 3/16	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
59	CHAVE DE TESTE NEON	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
60	CHAVEL L - 10, 11, 13, 14 - COMBINADA	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
61	CHAVE PHILIPS 3/16	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
62	CHAVE PHILIPS 5/16	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
63	COLA BRANCA 1L PARA COLAGEM DE MADEIRA, PAPELÃO E DERIVADOS	UNID.	5	2	2	0	1	0	0
64	COLHER DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA	UNID.	5	5	0	0	0	0	0
65	DESEMPENADEIRA DENTADA	UNID.	1	1	0	0	0	0	0

LOTE 10 - ACESSÓRIOS (COTA ME/EPP)									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	SEINFRA	SED	SEPLAF	SAUDE	SAS	SECULT
66	ESMERILHADEIRA	UNID.	5	5	0	0	0	0	0
67	LÂMINA DE SERRA PARA CORTE EM AÇO	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
68	LIXA D'ÁGUA PARA FERRO	UNID.	12	12	0	0	0	0	0
69	LIXA PARA MASSA PVA	UNID.	12	12	0	0	0	0	0
70	LUVA DE BORRACHA 1000V	PARES	5	5	0	0	0	0	0
71	LUVA DE VAQUETA DE COURO	UNID.	12	12	0	0	0	0	0
72	MARTELO 27mm	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
73	NÍVEL DE MÃO	UNID.	1	1	0	0	0	0	0
74	PARAFUSO 6mm	UNID.	250	125	50	0	50	25	0
75	PARAFUSO DE FENDA 8mm	UNID.	250	125	50	0	50	25	0
76	PARAFUSO 1/4x65 SEXTAVADO	UNID.	250	125	50	0	50	25	0
77	PARAFUSO PARA FIXAR LAVATÓRIO E VASO SANITÁRIO, COM BUCHA	UNID.	12	4	2	1	3	1	1
78	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UNID.	2	2	0	0	0	0	0
79	MICRO LAMPADAS DE LED BRANCA CADA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXAS	750	375	0	0	0	0	375
80	PREGO PARA CAIBRO 1/4x14	UNID.	12	1	5	1	2	2	1
81	ROLO PARA TEXTURA FINA	UNID.	2	0	1	0	1	0	0
82	REGULADOR DE GÁS DE COZINHA (REGISTRO EM METAL)	UNID	2	0	1	0	1	0	0
83	REGULADOR DE GÁS PARA FOGÃO INDUSTRIAL	UNID	1	0	1	0		0	0
84	TRINCHA 3/4	UNID.	7	1	2	1	1	1	1
85	TRINCHA 3	UNID	7	1	2	1	1	1	1
86	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 6M - 3/4	VARA	4	4	0	0	0	0	0
87	TAMBOR DE FERRO DE 200 LITROS (SEM TAMPA)	UNID	62	62	0	0	0	0	0
88	SILICONE EM BISNAGA - 280g	UNID.	4	4	0	0	0	0	0

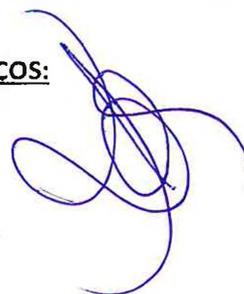
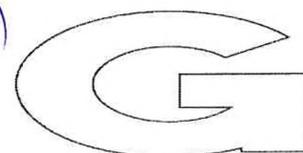
## 2.2. CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.2.1. Todos os produtos deverão ser entregues em devidamente de acordo com o edital, sem avarias, em boas condições de uso;
- 2.2.2. Não será aceito o recebimento dos itens com marcas distintas e/ou inadequações as normas exigidas e descritas neste termo de referência;
- 2.2.3. A recusa e/ou atraso na entrega dos itens licitados acarretará na aplicação de penas cabíveis na forma da lei.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento;
- 3.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais;
- 3.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes neste Termo de Referência;
- 3.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

## 4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ORDENS DE COMPRA, em conformidade com a(s) proposta(s) vencedora(s);
- 4.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, porém, a prorrogação dos contratos dela decorrentes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa para a administração, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Municipal Nº 003/2017 de 02 de janeiro de 2017;
- 4.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observar os termos do Decreto Municipal Nº 003/2017 de 02 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

#### **5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS:**

- 5.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitida pela Unidade Gestora;
- 5.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 5.3. Os itens deverão ser fornecidos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição das ORDENS DE COMPRA, observando rigorosamente as informações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

#### **6. RECEBIMENTO DOS BENS:**

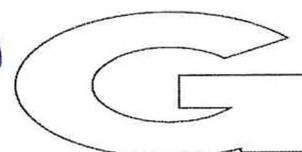
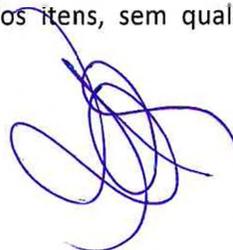
- 6.1. Os itens serão recebidos da seguinte forma:
- 6.1.1. Se entregues por terceiros – transportador ou semelhantes:
- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes da proposta da contratada;
  - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos itens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 6.1.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

#### **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

- 7.1. A entrega do item será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

#### **8. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

- 8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregamento e descarregamento, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guaiúba;



- 8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito e/ou vício;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 8.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;
- 8.7. Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;
- 8.8. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- 9.1. Indicar os locais em que deverão ser entregues os itens;
- 9.2. Exigir do contratado o fiel cumprimento do Contrato, bem como zelo na execução do contrato e o cumprimento dos prazos;
- 9.3. Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita entrega dos itens.
- 9.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo de referência;
- 9.5. Designar servidor para a vistoria e fiscalização das entregas.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

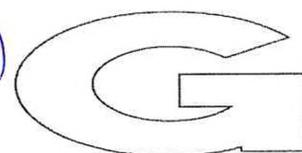
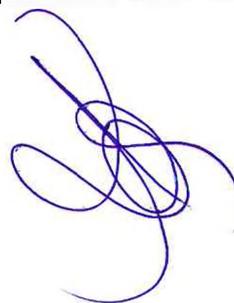
- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
  - a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
  - b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
  - c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
  - d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
  - e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
  - f) Prova de Regularidade relativa a Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante.

#### **12. GESTOR DO CONTRATO:**

- 12.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP  
MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TINTAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO .....						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: ..... (VALOR POR EXTENSO).

ITENS COTADOS, NAS UNIDADES E QUANTITATIVOS LICITADOS, COM A RESPECTIVA MARCA.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra – conforme edital.

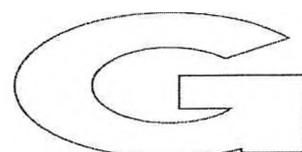
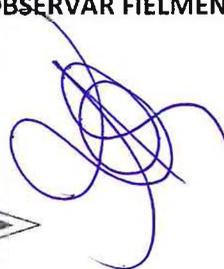
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços – conforme edital.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

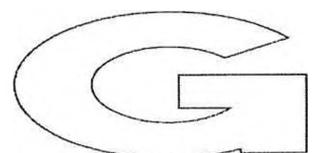
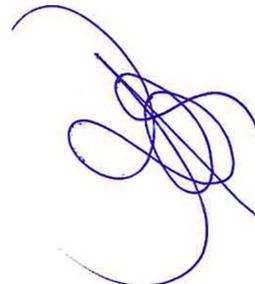
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 01.014/2019 PPRP, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

....., .... de ..... de 20.....

.....  
DECLARANTE



ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

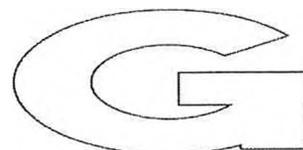
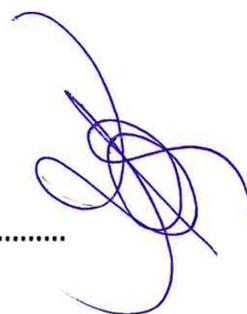
**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 01.014/2019 PPRP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

....., (CE), ..... de ..... 20.....

.....  
**OUTORGANTE**



ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

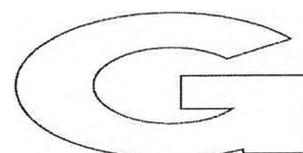
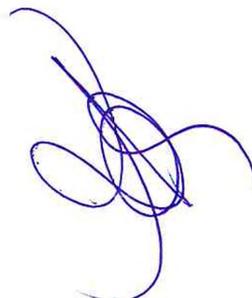
**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 01.014/2019 PPRP, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, que sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº ..... endereço ..... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, no procedimento licitatório Nº 01.014/2019 PPRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Guaiúba.

DECLARA, ainda que não se encontra nas situações impeditivas de que trata o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, .... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

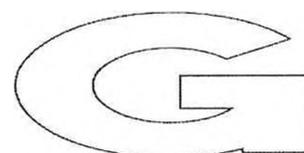
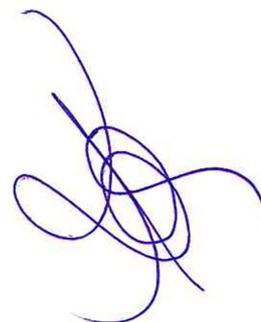
**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 01.014/2019 PPRP, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 5) Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

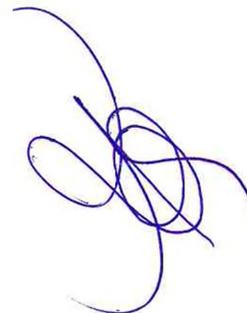
**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR)**. DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 01.014/2019 PPRP, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, ..... de ..... de .....

.....  
DECLARANTE



ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP  
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 6) Modelo de Declaração:

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

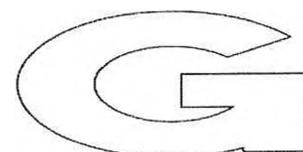
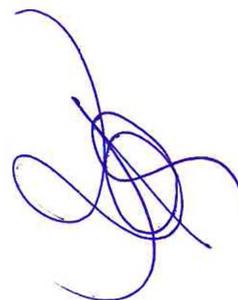
**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 01.014/2019 PPRP, junto ao Município de Guaiúba, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, ..... de ..... de .....

.....  
**DECLARANTE**



ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_  
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Município de Guaiúba, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.359.535/0001-32 e CGF nº 06.920.289-3, com sede de sua Prefeitura Municipal a Rua Pedro Augusto, 53, Centro, Guaiúba, Ceará, através da **SECRETARIA DE .....**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 01.014/2019 PPRP, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 01.014/2019 PPRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TINTAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 01.014/2019 PPRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo seus possíveis contratos serem prorrogados na forma do Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.

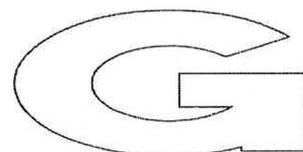
**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria de Infraestrutura e Habitação**, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**



6.1. Os bens objeto do presente registro de preços quando eventualmente contratados, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente, deverão ser entregues nos locais indicados na autorização de fornecimento.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no local discriminado na ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Gestora;

6.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.3. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. Os bens registrados neste instrumento somente serão entregues através de Ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Os termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

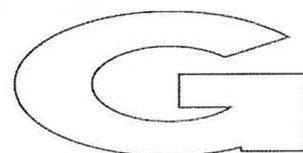
7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens contratados, segundo as ordens de compra expedidas, em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões constantes do termo de referência, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.



8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

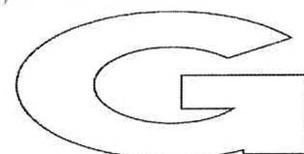
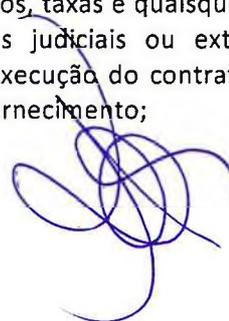
8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Guaiúba.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

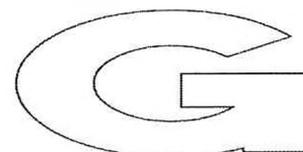
a) executar o fornecimento dos itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;
- g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;
- p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) informar nos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de compra e o nome da fornecedora/fabricante;
- r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:



- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou reconicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;



12.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão Central de Licitação e Pregões ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guaiúba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Guaiúba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a proposta;

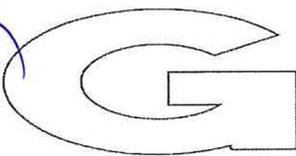
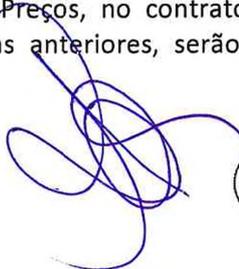
c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem



prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretária Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**



17.1. O foro da Comarca de Guaiúba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaiúba-CE, \_\_ de \_\_ de \_\_.

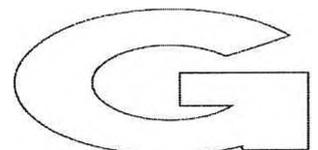
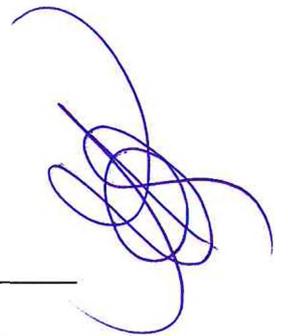
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

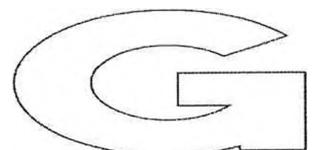
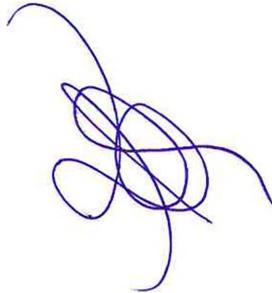


ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA INTERESSADA

SECRETARIA DE XXXXXXXXXX  
ORDENADOR DE DESPESA:



ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

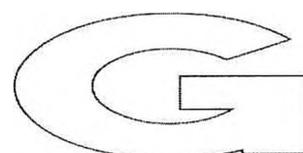
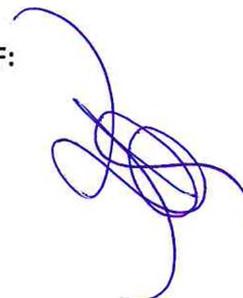
REPRESENTANTE:

BANCO:

AGÊNCIA:

RG:  
CONTA CORRENTE:

CPF:



**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL N° 01.014/2019 PPRP**

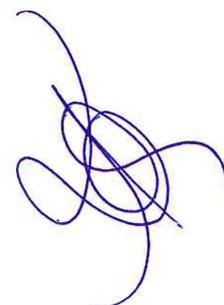
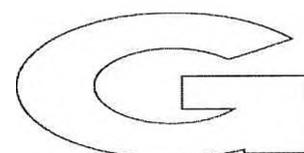
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_**

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ....., celebrada entre o Município de Guaiúba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do Pregão Presencial N.º 01.014/2019 PPRP.

LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ N° _____						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL R\$						

\*\*\*\*\*

ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

O ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ..... CEP 61.890-000, através da **SECRETARIA DE .....**, neste ato representada pelo (a) respectivo (a) Secretário (a), **Sr (a)** ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 01.014/2019 PPRP, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, TINTAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA/CE CE**, constantes dos Anexos do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedora Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O presente contrato tem valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das provas de regularidades fiscais do licitante vencedora, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

**3.2.** O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

**3.3.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

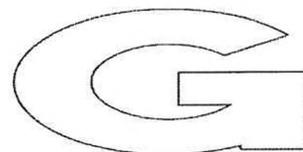
**3.4.** Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço à Rua \_\_\_\_\_, Guaiúba/CE, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de \_\_\_\_\_**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1-** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do Tesouro Municipal, consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_.



## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

**6.2.** O CONTRATADO obriga-se a:

**6.2.1.** Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da autorização de fornecimento/ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, o edital, e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.

f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Orçamento Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

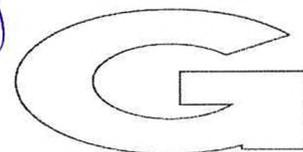
## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guaiúba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Guaiúba pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;



b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta adjudicada.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Guaiúba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Guaiúba, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaiúba - CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

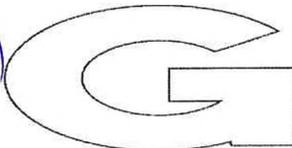
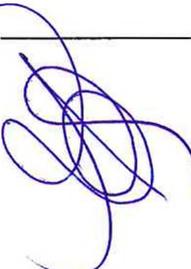
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>  
SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ANEXO AO CONTRATO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.014/2019 PPRP

Este documento é parte integrante do contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, celebrado entre o Município de Guaiúba e a empresa cujos preços estão a seguir, em face à realização do Pregão Presencial Nº 01.014/2019 PPRP.

LICITANTE VENCEDOR: _____ CNPJ Nº _____						
Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL R\$						

\*\*\*\*

